



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 33ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 16 HORAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, reuniram-se, no Plenarinho da Câmara Municipal de Votuporanga, os membros das Comissões Permanentes, Vereadores e servidores desta Casa de Leis, com a presença do Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Sr. Nilton César Santiago, da Secretária Municipal Sra. Silvia Leticia de Faria, acompanhada da servidora Sra. Luciana Moreira de Mariz, e do Procurador-Geral do Município, Sr. Douglas Lisboa, acompanhado do Procurador Municipal Sr. Matheus de Maria Correia, com a finalidade de deliberar sobre as matérias constantes da pauta e tratar de assuntos correlatos. Inicialmente, registraram-se as ausências dos membros das Comissões Permanentes, Vereadores Débora Romani e Sargento Moreno, em razão de compromissos de agenda oficial ou assuntos particulares, devidamente justificadas e aceitas, ficando consignado que os referidos parlamentares acompanharão os trabalhos e providenciarão a assinatura digital dos documentos necessários. Iniciou-se a deliberação das proposições legislativas de autoria do Poder Executivo, começando pelo **Projeto de Lei Complementar nº 17/2026**, que altera a Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Votuporanga, para adequar a organização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, mediante a integração do cargo de Educador Infantil à Classe Docente, e dá outras providências. O Procurador Municipal Sr. Matheus de Maria Correia informou que, após a reunião anterior, foram promovidas as alterações necessárias antes do encaminhamento da referida proposta, contemplando, especialmente, a alteração da nomenclatura do cargo de Educador Infantil para Professor de Educação Infantil; a previsão expressa da jornada diferenciada e do cumprimento da fração de 1/3 (um terço) destinada às atividades extraclasse; a atualização do piso salarial; e a consequente aposentadoria especial, em razão da inclusão na Classe Docente. Após as discussões, sugeriu-se, para maior segurança jurídica e clareza do texto legal, a apresentação de emenda de autoria do Poder Executivo, a fim de deixar expressamente consignado que a nova jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil será implementada de forma progressiva, nos termos de ato regulamentador do Poder Executivo. A servidora Luciana informou que o Decreto Municipal nº 20.562, de 11 de agosto de 2026, já disciplina o escalonamento progressivo e questionou acerca da necessidade jurídica de inclusão da previsão na legislação. O Procurador Municipal Sr. Matheus de Maria Correia considerou pertinente a sugestão e se comprometeu a analisar a questão e auxiliar na elaboração da respectiva emenda. Na sequência, o Vereador Marcão Braz questionou acerca da participação do Instituto de Previdência do Município – Votuprev na análise da proposta, considerando que, em conversa com o atual Diretor-Presidente da autarquia, recebeu a informação de que o Instituto ainda não dispõe de todas as informações necessárias para avaliar os impactos que as alterações propostas poderão gerar aos cofres da autarquia. Após as discussões, a Comissão de Finanças e Orçamento deliberou pela solicitação formal das informações necessárias para posterior análise da matéria e consequente emissão de pareceres, permanecendo a proposição em aguardo de novas deliberações. Dispensados os representantes do Poder Executivo, com exceção do Secretário Municipal Sr. Nilton César Santiago, passou-se à discussão, novamente, do **Projeto de Lei nº 183/2026**, também de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a instalação e o uso de extensão temporária e removível de passeio público, denominada *parklet*, no Município de Votuporanga, e dá outras providências. Após a análise da matéria, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e a Comissão de Justiça e Redação manifestaram-se pelo prosseguimento da proposta. A Comissão de Justiça e Redação, por meio de seu parecer, propôs, visando ao aprimoramento do texto e à sua adequação às normas de técnica legislativa, a alteração do inciso II do art. 34 e do art. 40, bem como a inclusão do art. 43, com a consequente renumeração do artigo relativo à vigência. Na sequência, passou-se à análise das proposições de autoria do Poder Legislativo. Após o recebimento das conferências de dados encaminhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, solicitadas pela relatora da Comissão de Justiça e Redação, os Projetos de Lei nºs 184 e 194/2026, que tratam de denominação de logradouros públicos, receberam os respectivos pareceres pelo prosseguimento. Em seguida, informou-se que o **Projeto de Lei Complementar nº 15/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que acrescenta o § 5º ao art. 146 da Lei nº 1.595, de 2 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas do Município de Votuporanga, objetivando destinar ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA os recursos provenientes da aplicação de multas decorrentes do descarte irregular de resíduos em vias e logradouros públicos, recebeu parecer contrário da Procuradoria Legislativa, sob o argumento de que a proposição trata de matéria de natureza orçamentária ao dispor sobre a destinação de recursos públicos, cuja iniciativa seria privativa do Chefe do Poder Executivo. As Comissões pertinentes ao processo deliberaram por melhor analisar a matéria, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, antes de se manifestarem definitivamente. **Com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2026**, de autoria do Vereador O Wartão, que institui o Imposto Solidário TEA – Votuporanga, autorizando o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a indicar parcela de até 2% (dois por cento) do valor do tributo devido para projetos e entidades de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências, informou-se que a matéria também recebeu parecer contrário da Procuradoria Legislativa, em razão de óbice de natureza constitucional, por estabelecer destinação específica de parcela da receita proveniente de imposto municipal, vinculando recursos do ISS a determinados projetos e entidades, em aparente afronta ao disposto no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal. A Comissão de Justiça e Redação deliberou pelo acolhimento do entendimento constante do parecer jurídico, manifestando-se pela retirada ou, ainda, pela rejeição da matéria. A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social seguiram o mesmo entendimento. Na sequência, considerando que se encontram sob análise da Procuradoria Legislativa, aguardando eventuais alterações por parte dos respectivos autores ou, ainda, a conferência de dados solicitada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, deliberou-se aguardar as respectivas manifestações quanto às seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 138/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que institui o Programa Municipal de Telemedicina e Telessaúde e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 157/2026**, de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a vedação da divulgação de publicidade de apostas de quota fixa (bets) nos espaços e equipamentos públicos municipais e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 161/2026**, também de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre critérios para a contratação de artistas e grupos artísticos com recursos públicos municipais, estabelece medidas de transparência, controle e acesso gratuito a eventos culturais e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 171/2026**, de autoria do Vereador Sargento Moreno, que altera a Lei Municipal nº 6.086, de 28 de novembro de 2017, para

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dispor sobre a utilização de veículo reserva no serviço de táxi do Município, nos casos que especifica; **Projetos de Lei nºs 176, 189, 196 e 197/2026**, de autoria, respectivamente, dos Vereadores O Wartão e Marcão Braz, que tratam de denominação de logradouros e áreas públicas; **Projeto de Lei nº 198/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que dispõe sobre a identificação dos pontos e respectivas linhas de ônibus do Município em braile; e **Projeto de Lei nº 199/2026**, de autoria do Vereador Sargento Moreno, que institui o Selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência – PCD” no Município de Votuporanga e dá outras providências. Finalizada a discussão das matérias em tramitação, os presentes foram lembrados de que permanecem em tramitação e disponíveis para apresentação de emendas pelos Vereadores, pelo prazo de sessenta dias, o **Projeto de Lei nº 177/2026**, que dispõe sobre alteração da Lei nº 7.340, de 5 de dezembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA; o **Projeto de Lei nº 178/2026**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 – LDO; e o **Projeto de Lei nº 201/2026**, recentemente encaminhado a esta Casa de Leis, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 – Lei Orçamentária Anual (LOA). Informou-se ainda que, após a elaboração do **Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, dispondo sobre a prestação de contas da Prefeitura do Município de Votuporanga referente ao exercício de 2024, a matéria permanece em aguardo de apreciação pelo Plenário até o dia 19 de dezembro de 2026, devendo o expediente ser reduzido a 30 (trinta) minutos, nos termos do § 4º do art. 210 do Regimento Interno desta Casa, a fim de que o tempo da Ordem do Dia seja destinado à discussão das contas da Prefeitura Municipal. Por fim, após o recebimento da resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ao Ofício da Secretaria Parlamentar nº 4/2026, por meio do qual foram solicitadas informações referentes ao loteamento Parque Residencial Ferrarez, constatou-se que permanecem três logradouros sem denominação, sendo eles a Avenida Projetada 03, a Projetada 18 e a Projetada 20. Diante disso, procedeu-se ao sorteio entre os próximos Vereadores da fila, observada a ordem alfabética, nos termos da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024. Como resultado do sorteio, foram contemplados o Vereador Gaspar, com a Projetada 20; o Vereador Marcão Braz, com a Avenida Projetada 03; e o Vereador Meidão, com a Projetada 18, conforme registro constante da captura de tela anexada à presente ata. Nada mais havendo a tratar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos membros das Comissões Permanentes e pelos demais Vereadores presentes.

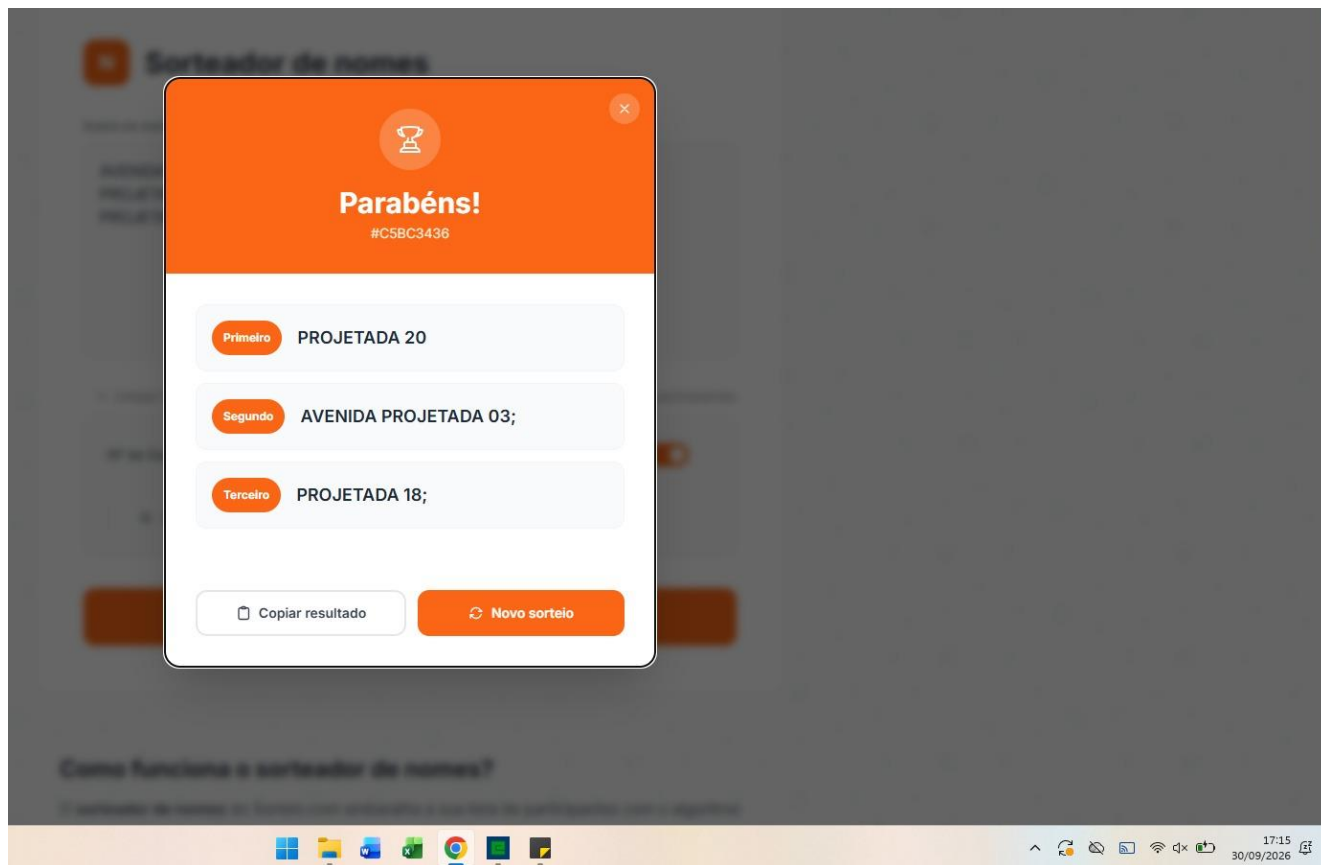
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, GASPAR, MARCÁ O BRAZ, NATIELLE GAMA, O WARTÃO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 02/10/2026 10:59:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-113390-0E1N0E-4A7C1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.